



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

<http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - QUINTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO EXTRA Nº 1420

## Sumário

Atos do Poder Legislativo .....	1
Fundação Unirg .....	5
Gabinete da Prefeita .....	5
Gurupi Prev .....	6
Vida + Gurupi .....	7
Secretaria Municipal de Administração.....	8
Central de Aquisições e Contratações Públicas .....	8
Secretaria Municipal de Assistência Social .....	9
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .....	9
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano .....	9
Secretaria Municipal de Educação.....	21
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento....	23
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	39
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes .....	39
Secretaria Municipal de Saúde.....	40

## Atos do Poder Legislativo

### LEI Nº 2.838 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

*"Altera a Lei nº 2.689 de 21 de dezembro de 2023 e dá outras providências."*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do artigo 71, § 3º da lei Orgânica Municipal, ocorrida a sanção tácita da lei em comento, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o adicional por tempo de serviço (quinquênio), assim alterando e criando os seguintes dispositivos: §1º altera o artigo 31 para incluir o inciso "VIII", passando a conter a seguinte redação:

"Art. 31. Além do vencimento e das vantagens previstas na Lei Municipal nº 827/1989, os servidores poderão receber às seguintes vantagens pecuniárias: (...) VIII – Adicional por tempo de Serviço (quinquênio).

§2º Cria o artigo 43-A que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 43-A O adicional por tempo de serviço é devido a razão de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço público efetivo prestado ao Poder Legislativo Municipal de Gurupi-TO, sobre o vencimento base do cargo efetivo, podendo cumular até 5 quinquênios, desde que:

I. - cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis na avaliação de desempenho;

II. - aprovado nos dois últimos processos anuais e específicos de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis;

III. - Não ter se afastado do exercício das atividades que ocupa em razão de dispensa, licença ou afastamentos não remunerados;

IV. - Não ter mais de cinco faltas injustificadas no ano imediatamente anterior ao da avaliação;

V. - Não ter sofrido punições disciplinares nos doze meses que antecedem à eventual concessão.

§ 1º. após 60 (sessenta dias) do inicio do ano de 2026, a administração implementará 01 (um) "quinquênio" aos servidores que estiverem em exercício e efetivamente possuírem mais de 05 (cinco) anos de serviço efetivo no Poder Legislativo Municipal, e para estes, passando a contar o interstício para a próxima concessão a partir da implementação constante deste parágrafo.

§2º Em relação aos servidores que ingressarem no Poder Legislativo a partir da edição desta lei, o adicional será devido a partir do mês seguinte ao que completar os requisitos e tempo de serviço exigidos."

**Art. 2º** altera-se o título do capítulo X, que passa a ser denominado "Das vantagens", assim alterando e criando os seguintes dispositivos:

**§1º** Altera o art. 60, passando a conter a seguinte redação:

"Art. 60 Será concedida promoção por titularidade ou escolaridade de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento básico efetivo do servidor que cumprir os requisitos desta Lei da seguinte forma:

I. - para os servidores de nível fundamental incompleto que possuírem e apresentarem à Administração comprovação de conclusão de nível médio, com diploma de conclusão expedido por instituição oficial de ensino e reconhecido pelo MEC;

II. - para os servidores de nível fundamental que possuírem e apresentarem à Administração comprovação de conclusão de nível médio, com diploma de conclusão expedido por instituição oficial de ensino e reconhecido pelo MEC;

III. - para os servidores de nível fundamental ou médio que possuírem e apresentarem à Admi-

nistração comprovação de conclusão de nível superior, com diploma de conclusão expedido por instituição oficial de ensino e reconhecido pelo MEC;

IV. - para os servidores de nível médio, que já apresentaram comprovação de conclusão de nível superior do inciso III e que possuírem e apresentarem à Administração comprovação de conclusão de curso de especialização "lato-sensu", com diploma reconhecido pelo MEC;

V. - ao servidor de nível superior que possuir e apresentar à Administração comprovação de conclusão de curso de especialização "lato-sensu", com diploma reconhecido pelo MEC e que possua relação com as atribuições do cargo;

VI. - ao servidor de nível superior que possuir e apresentar à Administração comprovação de conclusão de mestrado, com diploma reconhecido pelo MEC e que possua relação com as atribuições do cargo;

VII. - ao servidor de nível superior que possuir e apresentar à Administração comprovação de conclusão de doutorado, com diploma reconhecido pelo MEC e que possua relação com as atribuições do cargo.

**§1º.** "Em qualquer dos casos as promoções por titularidade são acumuláveis somente até o número de 02 (duas)."

**§2º.** A promoção que trata este artigo será concedida mediante requerimento do servidor, devidamente instruído com os documentos que comprovam o direito aqui disciplinado.

**§3º.** A implementação se dará após a publicação do ato de concessão e com efeitos funcionais e financeiros a partir do mês seguinte ao requerimento devidamente instruído.

**§2º** Cria o artigo 60-A que passa a vigor com a seguinte redação:

*Josiniane Braga Nunes*  
Prefeita Municipal

*Diego Avelino Milhomens Nogueira*  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

"Art. 60-A Após um quinquênio de exercício efetivo, o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, acumuláveis até o limite de duas licenças, estas a serem concedidas a critério da administração, desde que:

I. - cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis na avaliação de desempenho;

II. - aprovado nos dois últimos processos anuais e específicos de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis;

III. - Não ter mais de cinco faltas injustificadas no ano imediatamente anterior ao da avaliação;

IV. - Não ter sofrido punições disciplinares nos doze meses que antecedem à eventual concessão.

**§ 1º.** Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a aposentar ou falecer serão convertidos em pecúnia, no primeiro caso no ato da aposentadoria e no segundo em favor de seus beneficiários da pensão, limitados as acumulações contidas no caput."

**§ 2º.** Na contagem do tempo prevista no caput, desconta-se os períodos de afastamento em razão de dispensa, licença ou afastamentos não remunerados;

**§3º.** Cria o artigo 60-B, instituindo a possibilidade do regime de teletrabalho, contendo a seguinte redação:

"Art. 60-B Fica criado a modalidade de teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para atender necessidades especiais e eventuais, estas condicionadas à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo agente público e que não haja prejuízo para administração.

**Parágrafo único.** a disciplina e regulamentação do que dispõe o caput deste artigo se dará por meio de ato da Câmara Municipal."

**§4º.** Cria o artigo 60-C, instituindo a possibilidade de licença capacitação, contendo a seguinte redação:

"Art. 60-C Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional, desde que:

I. - cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis na avaliação de desempenho;

II. - aprovado nos dois últimos processos anuais e específicos de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis;

III. - Não ter se afastado do exercício das atividades que ocupa em razão de dispensa, licença ou afastamentos não remunerados;

IV. - Não ter mais de cinco faltas injustificadas no ano imediatamente anterior ao da avaliação;

V. - Não ter sofrido punições disciplinares nos doze meses que antecedem à eventual concessão.

**§1º.** Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis."

**§2º.** O servidor afastado em razão deste artigo tem a obrigação de apresentar mensalmente documentos que comprovem a participação no referido curso, como relatórios de frequência e ao fim diploma ou certificado de conclusão.

**§5º.** Cria o artigo 60-D, instituindo o regime de banco de horas, contendo a seguinte redação:

"Art. 60-D – Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Gurupi-TO, o regime de banco de horas, destinado à compensação de jornada de trabalho dos servidores efetivos e contratados, observado o interesse da Administração e os limites legais.

§1º – A compensação de horas deverá ocorrer no prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados da data da realização da jornada extraordinária, respeitada a jornada semanal máxima e os períodos de descanso previstos em lei.

§2º – O cômputo das horas para fins de compensação dependerá de prévia autorização da chefia imediata e homologação pela Presidência da Câmara, observada a conveniência administrativa.

§3º – Não será admitida a compensação que implique prejuízo ao serviço público, especialmente no atendimento ao público e nas atividades essenciais do Poder Legislativo.

§4º – A prestação de horas excedentes sem autorização expressa não gerará direito à compensação ou remuneração adicional.

§5º - A forma de utilização, controle, limites de créditos e débitos de horas, bem como os procedimentos administrativos necessários à sua implementação, serão regulamentados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal."

**Art. 3º** Altera-se §1º do art. 8º e o anexo II da Lei 2.689/2023, apenas no que se refere a escolaridade do cargo "Oficial de Serviços Gerais", passando a conter as seguintes informações:

"Art. 8º O Quadro de Pessoal constituir-se-á de Parte Permanente e Parte Temporária.

§ 1º A Parte Permanente é composta pelos cargos efetivos de Carreira e disposta no anexo II desta Lei.

I - Compreende para os cargos de carreira os grupos:

a) - Nível Superior:

- 1- Analista Legislativo;
- 2- Assistente de Comunicação e Publicidade;
- 3- Contador;
- 4- Diretor de Controle Interno;
- 5-Editor e Revisor de Texto;
- 6- Procurador.

b) - Nível Médio:

- 1- Assistente de Áudio;
- 2- Assistente de Comissões;
- 3- Assistente de Ouvidoria;
- 4- Assistente de Plenário;
- 5- Oficial Administrativo;
- 6- Secretaria Executiva;

c) - Nível Fundamental:

- 1- Motorista;
- 2- Vigia.
- 3 - Oficial de Serviços Gerais."
- (...)

Anexo II (...)

CARGO: OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Dispostas no art. 30 desta Lei	Ensino fundamental completo	40 horas semanais

**Art. 4º** altera-se redação do caput do artigo 50, passando a constar o seguinte:

**"Art. 50.** A progressão horizontal por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma referência para outra subsequente do mesmo cargo, com percentual de 2% (dois por cento) de acréscimo no vencimento básico para cada evolução, desde que:"

**Art. 5º** altera-se o anexo I da Lei 2.689/2023, equalizando a remuneração a partir do nível II do cargo "Oficial Administrativo", para o valor base do cargo de "motorista", adequa- se a remuneração do cargo "Diretor de Controle Interno", alterando a tabela salarial apenas nestes cargos, bem a redação do artigo 52, passando a constar da seguinte forma:

**"Art. 52.** A progressão vertical dar-se-á por titulação profissional ou por interstício de tempo, com percentual de 10% (dez por cento) de acréscimo no vencimento básico para cada evolução, excetuando-se o nível II do cargo de Oficial Administrativo (35,62%), que para fins de equiparação será aplicado percentual diverso da regra, mantendo a regra geral para os demais níveis e referências."

(...)

## Anexo I

DIRETOR DE CONTROLE INTERNO													
NÍVEL	REFERÊNCIAS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 9.216,65	R\$ 9.400,98	R\$ 9.589,00	R\$ 9.780,78	R\$ 9.976,40	R\$ 10.175,92	R\$ 10.379,44	R\$ 10.587,03	R\$ 10.798,77	R\$ 11.014,75	R\$ 11.235,04	R\$ 11.459,74	R\$ 11.688,94
II	R\$ 9.939,52	R\$ 10.138,31	R\$ 10.341,08	R\$ 10.547,90	R\$ 10.758,86	R\$ 10.974,04	R\$ 11.193,52	R\$ 11.417,39	R\$ 11.645,74	R\$ 11.878,65	R\$ 12.116,22	R\$ 12.358,55	R\$ 12.605,72
III	R\$ 10.933,48	R\$ 11.152,14	R\$ 11.375,19	R\$ 11.602,69	R\$ 11.834,75	R\$ 12.071,44	R\$ 12.312,87	R\$ 12.559,13	R\$ 12.810,31	R\$ 13.066,52	R\$ 13.327,85	R\$ 13.594,40	R\$ 14.143,62
IV	R\$ 12.026,82	R\$ 12.267,36	R\$ 12.512,71	R\$ 12.762,96	R\$ 13.018,22	R\$ 13.278,58	R\$ 13.544,16	R\$ 13.815,04	R\$ 14.091,34	R\$ 14.373,17	R\$ 14.660,63	R\$ 14.953,84	R\$ 15.252,92
V	R\$ 13.229,51	R\$ 13.494,10	R\$ 13.763,98	R\$ 14.039,26	R\$ 14.320,04	R\$ 14.606,44	R\$ 14.898,57	R\$ 15.196,54	R\$ 15.500,47	R\$ 15.810,48	R\$ 16.126,69	R\$ 16.449,23	R\$ 17.778,21
VI	R\$ 14.552,46	R\$ 14.843,50	R\$ 15.140,37	R\$ 15.443,18	R\$ 15.752,05	R\$ 16.067,09	R\$ 16.388,43	R\$ 16.716,20	R\$ 17.050,52	R\$ 17.391,53	R\$ 17.739,36	R\$ 18.094,15	R\$ 18.456,03
VII	R\$ 16.007,70	R\$ 16.327,86	R\$ 16.654,41	R\$ 16.987,50	R\$ 17.327,25	R\$ 17.673,80	R\$ 18.027,27	R\$ 18.755,57	R\$ 19.130,68	R\$ 19.513,30	R\$ 19.903,56	R\$ 20.301,64	R\$ 20.707,67

  

OFICIAL ADMINISTRATIVO														
NÍVEL	REFERÊNCIAS													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	R\$ 2.369,12	R\$ 2.416,50	R\$ 2.464,83	R\$ 2.514,13	R\$ 2.564,41	R\$ 2.615,70	R\$ 2.668,01	R\$ 2.721,37	R\$ 2.775,80	R\$ 2.831,32	R\$ 2.887,94	R\$ 2.945,70	R\$ 3.004,62	R\$ 3.064,71
II	R\$ 3.213,00	R\$ 3.277,26	R\$ 3.409,66	R\$ 3.477,86	R\$ 3.547,41	R\$ 3.618,36	R\$ 3.690,73	R\$ 3.764,54	R\$ 3.839,83	R\$ 3.916,63	R\$ 3.994,96	R\$ 4.074,86	R\$ 4.156,36	
III	R\$ 3.534,30	R\$ 3.604,99	R\$ 3.677,09	R\$ 3.750,63	R\$ 3.825,64	R\$ 3.902,15	R\$ 3.980,20	R\$ 4.059,80	R\$ 4.141,00	R\$ 4.223,82	R\$ 4.308,29	R\$ 4.394,46	R\$ 4.482,35	R\$ 4.571,99
IV	R\$ 3.887,73	R\$ 3.965,49	R\$ 4.044,79	R\$ 4.125,69	R\$ 4.208,20	R\$ 4.292,37	R\$ 4.378,22	R\$ 4.465,78	R\$ 4.555,10	R\$ 4.646,20	R\$ 4.739,12	R\$ 4.833,90	R\$ 4.930,58	R\$ 5.029,19
V	R\$ 4.276,50	R\$ 4.362,03	R\$ 4.449,27	R\$ 4.538,26	R\$ 4.629,03	R\$ 4.721,61	R\$ 4.816,04	R\$ 4.912,36	R\$ 5.010,61	R\$ 5.110,82	R\$ 5.213,03	R\$ 5.317,29	R\$ 5.423,64	R\$ 5.532,11
VI	R\$ 4.704,15	R\$ 4.798,24	R\$ 4.894,20	R\$ 4.992,09	R\$ 5.091,93	R\$ 5.193,77	R\$ 5.297,64	R\$ 5.403,59	R\$ 5.511,67	R\$ 5.621,90	R\$ 5.734,34	R\$ 5.849,02	R\$ 5.966,00	R\$ 6.085,32
VII	R\$ 5.174,57	R\$ 5.278,06	R\$ 5.383,62	R\$ 5.491,29	R\$ 5.601,12	R\$ 5.713,14	R\$ 5.827,41	R\$ 5.943,95	R\$ 6.062,83	R\$ 6.184,09	R\$ 6.307,77	R\$ 6.433,93	R\$ 6.562,61	R\$ 6.693,86

(...)

**Art. 6º** Fica criado o parágrafo 7º no artigo 52, contendo a seguinte redação:

"§ 7º Havendo disponibilidade na Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Gurupi-TO, os cursos disciplinados no inciso VI, deverão obrigatoriamente ser realizados pela referida escola."

**Art. 7º** Cria-se a alínea "c" no § 1º do artigo 6º, com a seguinte redação:

"Art. 6º ...

(...)

§ 1º ... (...)

c) – Aos servidores nomeados para função de Agente de Contratação a gratificação será de 80% (oitenta por cento).

**Art. 8º** Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Vigia, integrante do quadro de pessoal desta Câmara, à medida que ocorrer a sua vacância.

**§ 1º.** Os servidores efetivos e estáveis que atualmente ocupam o cargo de Vigia, ora declarado em extinção, permanecerão no exercício de suas respectivas atribuições, com todos os seus direitos, vantagens e deveres, até a regular vacância do cargo que ocupam.

**§ 2º.** A vacância do cargo, para fins de sua extinção definitiva, ocorrerá por aposentadoria, falecimento, exoneração, demissão ou outra forma de vacância prevista no Regime Jurídico dos Servidores deste Poder.

**§ 3º.** Fica vedada a abertura de novo concurso público para o provimento do cargo de que trata o caput.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2026.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gurupi - TO, 02 de fevereiro de 2026.

Ivanilson Marinho - PL  
Presidente

Colemar da Saborelle – PODEMOS  
Vice-Presidente

Rodrigo Ferreira – PP  
1º Secretário

Jair do Povo – UNIÃO  
2º Secretário

Matheus Monteiro – PRD  
Suplente

Marilis Fernandes –PDT  
Suplente

## Gabinete da Prefeita

### EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2026011410008 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026000261 PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, SRA. JOSINIANE BRAGA NUNES NO VALOR DE R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), CORRESPONDENTE A 0,7 (70% DE UMA DIÁRIA), DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO DO TOCANTINS E SESSÃO SOLENE ESPECIAL DE ENTREGA DO COLAR DO MÉRITO NO TCE. PERÍODO: 04/02/2026.

**JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA**

Secretário Chefe de Gabinete  
Decreto n.º 896/2022

### EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2026011410008 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026000261 PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR, SR. ZACARIAS RODRIGUES DOS SANTOS FILHO NO VALOR DE 175,00 (CENTO E SETENTA REAIS), CORRESPONDENTE A 0,7 (70% DE UMA DIÁRIA), DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: ACOMPANHAR A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, SRA. JOSINIANE BRAGA NUNES, EM REUNIÃO NA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO DO TOCANTINS E SESSÃO SOLENE ESPECIAL DE ENTREGA DO COLAR DO MÉRITO NO TCE. PERÍODO: 04/02/2026.

**JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA**

Secretário Chefe de Gabinete  
Decreto n.º 896/2022

## Fundação Unirg

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

#### Processo Administrativo Eletrônico nº 6480/2025

A Fundação UNIRG torna público o Extrato do Contrato nº 005/2026, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 406, de 29 de março de 2023, firmado com a empresa **ARRP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, CNPJ sob o nº 21.308.480/0001-22, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada no serviço de emissão, validação e gravação de certificado digital**, com a finalidade de atender às exigências legais junto ao Tribunal de Contas do Estado, Receita Federal do Brasil, demais órgãos de controle, bem

como para assinatura de documentos eletrônicos e acesso a sistemas bancários, no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

**Validade do Contrato:** 31/12/2026.

**Data de assinatura do Contrato:** 03/02/2026

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).

Gurupi - TO, 05 de fevereiro de 2026.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
Thiago Piñeiro Miranda

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG**

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Dispensa de Licitação nº. 006/2026, conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 5186/2025

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO**, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.

**Data limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação:** 10/02/2026 até às 17h00min (Horário de Brasília)

**E-mail para recebimento de proposta:** [proposta\\_compras@unirg.edu.br](mailto:proposta_compras@unirg.edu.br)

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal [www.unirg.edu.br/unitransparencia](http://www.unirg.edu.br/unitransparencia), através do e-mail [cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br) ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 05 de fevereiro de 2026.

Stefânia Limeira Xavier  
Operador de Compra Direta da Fundação UNIRG

## **Gurupi Prev**

### **PORTARIA Nº 2026.003, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre Reajuste dos Proventos de Aposentadoria e Pensão por Morte conforme critérios estabelecidos em Lei e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 016, de 28 de junho de 2.022, que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o § 8º do art. 40, da Constituição Federal, com as alterações implementadas pelas normas constitucionais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a **NOTA EXPLICATIVA Nº 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS**, que relata sobre o reajuste dos benefícios de aposentadoria e pensão pagos pelos Regimes Próprios de Previdência Social;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a **PORTARIA MPS/MF Nº 13, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**, que regulamenta o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS e dos valores previstos nos incisos II a VIII do § 1º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que trata da aplicação das alíquotas da contribuição previdenciária prevista nos arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a **PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022**, que Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

**CONSIDERANDO** que de acordo com as normas vigentes, o reajuste dos benefícios de aposentadoria e pensão mantidos pelo RPPS deve ser realizado da seguinte forma:

- a) São revistos pela paridade com a remuneração dos servidores ativos (art. 7º da Emenda nº 41, de 2003):
  - » aposentadorias e pensões concedidas até 31/12/2003 (art. 7º da Emenda nº 41/2003);
  - » aposentadorias para cuja concessão o servidor tiver cumprido todos os requisitos exigidos até 31/12/2003 (arts. 3º e 7º da Emenda nº 41, de 2003);
  - » pensões decorrentes de falecimento de servidor (ativo ou inativo) ocorrido até 31/12/2003 (arts. 3º e 7º da Emenda nº 41, de 2003);
  - » aposentadorias concedidas de acordo com a regra do art. 6º da Emenda nº 41, de 2003 (art. 2º da Emenda nº 47, de 2005 e art. 7º da Emenda nº 41, de 2003);
  - » aposentadorias concedidas de acordo com a regra do art. 6º-A da Emenda nº 41, de 2003 (Art. 6º-A, parágrafo único e art. 7º da Emenda nº 41, de 2003);
  - » aposentadorias concedidas de acordo com a regra do art. 3º da Emenda nº 47, de 2005 (art. 3º, parágrafo único da Emenda nº 47, de 2005 e art. 7º da Emenda nº 41, de 2003);
  - » aposentadorias concedidas de acordo com a regra do art. 7º da Emenda nº 70, de 2012;
  - » pensões decorrentes de falecimento de servidor aposentado de acordo com o art. 3º da Emenda nº 47, de 2005 (art. 3º, parágrafo único da Emenda nº 47, de 2005, e art. 7º da Emenda nº 41, de 2003);
  - » pensões derivadas dos proventos dos servidores aposentados por invalidez permanente, que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 (art.

6º-A, parágrafo único da Emenda nº 41, de 2003, e art. 7º da Emenda nº 41, de 2003).

- b) São reajustados por índice oficial válido a preservar-lhes o valor real (art. 40, § 8º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda nº 41, de 2003):
- » aposentadorias concedidas depois de 31/12/2003, com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda nº 41, de 2003, e no art. 2º dessa Emenda, calculadas conforme art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição, dispositivos disciplinados pelo art. 1º da Lei nº 10.887, de 2004, e da Medida Provisória nº 167, de 2004;
  - » pensões decorrentes de falecimento de servidor ocorrido depois de 31/12/2003, calculadas conforme art. 40, § 7º da Constituição, na redação da Emenda nº 41, de 2003, disciplinado pelo art. 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e da Medida Provisória nº 167, de 2004;
  - » pensões decorrentes de falecimento de servidor aposentado de acordo com o art. 3º da Emenda nº 47, de 2005; e
  - » pensões decorrentes de falecimento de servidor aposentado por invalidez de acordo com a Emenda nº 70, de 2012.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reajustar os proventos dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão nos termos do § 8º, do art. 40 da CF, mantidos pelo Regime Próprio do Município de Gurupi-TO, que deve seguir o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 13, DE 09 DE JANEIRO DE 2026, conforme os seus atos administrativos concessórios, nos seguintes percentuais:

<b>DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO</b>	<b>REAJUSTE (%)</b>
Até janeiro de 2025	3,90
em fevereiro de 2025	3,90
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02
em julho de 2025	0,79
em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,79
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gurupi-TO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

**JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA**

Presidente GURUPI PREV  
DECRETO MUNICIPAL 997/2024

#### **Vida + Gurupi**

#### **PORTARIA Nº. 008/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*"Dispõe sobre suspensão do período de fruição de férias de servidor do VIDA+ Gurupi e dá outras providências".*

O **PRESIDENTE** do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA + GURUPI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a suspensão do gozo das férias da servidora **ALESSANDRA MILHOMEM DE SOUZA**, Diretora Administrativa do IPASGU, no período de 05 de fevereiro de 2026 a 22 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme portaria nº 004/2026, e convocá-la às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete da Presidência, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

**FÁBIO ARAÚJO SILVA**  
Presidente do VIDA+ Gurupi  
**DEC. 284/2024**

#### **PORTARIA GAB/VIDA+GURUPI N° 010/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*"Exonera servidor ocupante de cargo comissionado do VIDA+GURUPI e dá outras providências".*

O **PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – VIDA+GURUPI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 5º, V da Lei Municipal nº. 2716 de 05 de abril de 2024 que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 2.425 de 30 de abril de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR RONAIKON DOS SANTOS DIAS,** do cargo comissionado no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – VIDA+GURUPI, conforme abaixo discriminado:

NOME	CARGO
RONAIKON DOS SANTOS DIAS	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL – CAS-02

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Presidente do VIDA+GURUPI, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

**FÁBIO ARAÚJO SILVA**  
Presidente do VIDA+GURUPI  
DEC. 284/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026**

VIDA+ GURUPI – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-TO  
Processo 2025.023701. Partes: VIDA+ GURUPI – Instituto de Assistência dos Servidores Públicos, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO REGULAR DE ENERGIA ELÉTRICA**. Vigência 01/01/2026 por prazo indeterminado. Assinatura: 05/02/2026.

**FÁBIO ARAÚJO SILVA**  
Presidente do VIDA+GURUPI.  
Decreto nº 284/2024

**SEGUNDO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICA Nº CR/2025.009-SECAD**

O Município de Gurupi/TO, através da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICO o extrato do Segundo Termo de Credenciamento, do Credenciamento nº CR/2025.009-GPI-SECAD, Processo Eletrônico: 2025102111006, que tem por objeto o SELEÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, COM BASE NO ART. 79, I DA LEI 14.133/2021, PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE JORNAL DIÁRIO ELETRÔNICO, COM O FITO DE PUBLICAR LICITAÇÕES EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART 54 DA NLLC, BEM COMO A REGULAMENTAÇÃO DISPOSTA NO DECRETO MUNICIPAL N. 0163/2025. Credenciante: Município de Gurupi- TO, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Credenciada: ALVARO ANTONIO BORGES MIRANDA – CNPJ nº 35.158.821/0001-35. Data das assinaturas: 05/02/2026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA.  
DECRETO N 007/2026

**Central de Aquisições e Contratações Públcas****AVISO DE DISPENSA Nº DL-2026.007-GPI-SMCTI  
FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL  
PROTÓCOLO ELETRÔNICO Nº 2025112728001****DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO - SMCTI

**DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REDE ÓPTICA DE DADOS COM TECNOLOGIA GPON/FTTH, PADRÃO ENERGISA/ETO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- Nos termos do artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

- A partir das 23h59min do dia 05/02/2026

- Até 10/02/2026 às 23h59min.

**MEIOS DE ENVIO**

- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: propostascacp@gurupi.to.gov.br

Torna-se público que o(a) GURUPI- TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará a Dispensa , com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR PREÇO, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO I. Edital e documentos disponíveis no portal de Transparência: <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao/0bab-5ee-ce90-11ef-83b6-66fa4288fab2> e no Portal Nacional de Contratações Públcas: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Gurupi -TO, 05 de fevereiro de 2026.

**Carlos César Cardoso Gomes**  
Agente de Contratação  
Portaria nº. 0007/2026

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
DECRETO 022/2026

**EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 026/2026– DPE****Secretaria Municipal de Assistência Social****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 114//2026**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

**CONTRATO:** **LEANDRO SANTOS CARVALHO**, inscrito no CPF: nº. 0041. XXX. XXX-55

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no cargo auxiliar de obras e serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação. 9.883-BL PSB- BLOCO PROT. SOC. BASICA - CRAS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Celebra o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

**VIGÊNCIA:** 05/02/2026 A 05/02/2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7729

Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 5 de Fevereiro 2026.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 1281/2025

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2026**

Processo administrativo nº 2026000550 e *Protocolo eletrônico* nº 2026012232003. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2026.036-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO** - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **CARLOS BRUNO DE SOUZA FILHO** - CNPJ sob o nº 58.993.391/0001-72. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA AXÉ HOT, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE GURUPI-TO – 2026.** Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: Será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 04/05/2026. Gurupi – TO.

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO**  
**Liliane Pagliarini**  
Decreto Municipal nº 0466/2025

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **NÚBIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.415.481-\*\* residente e domiciliado na Rua 107, Setor Residencial Jardim dos Buritis, em Gurupi/TO. Na data de 03/02/2026 em Gurupi- TO foi lavrada à autuação nº 034141, referente ao imóvel situado na Rua 107, Quadra: 33, Lote: 12, Setor Residencial Jardim dos Buritis, em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a Notificação nº 034118, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1408, de 22 de janeiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

**EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 027/2026– DPE**

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **EDUARDO URZEDO LINS**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.095.791-\*\* residente e domiciliado na Rua B, Quadra 16, Lote 13, Setor Waldir Lins Continuação, em Gurupi/TO. Na data de 03/02/2026 em Gurupi- TO foi lavrada à autuação nº 034142, referente ao imóvel situado na Rua 02, Quadra 18, Lote 06, Setor Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a Notificação nº 034108, publicada no Diário Oficial

do Município Edição nº 1408, de 22 de janeiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br) em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

### **EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 028/2026– DPE**

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, ***EDUARDO URZEDO LINS***, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.095.791-\*\* residente e domiciliado na Rua B, Quadra 16, Lote 13, Setor Waldir Lins Continuação, em Gurupi/TO. Na data de 03/02/2026 em Gurupi- TO foi lavrada à autuação nº 034143, referente ao imóvel situado na Rua 02, Quadra 18, Lote 01, Setor Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a Notificação nº 034110, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1408, de 22 de janeiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br) em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

### **EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 029/2026– DPE**

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, ***JOSÉ LINS NETO***, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.010.486-\*\* residente e domiciliado na Rua B, Setor Waldir Lins Continuação, em Gurupi/ TO. Na data de 03/02/2026 em Gurupi- TO foi lavrada à autuação nº 034144, referente ao imóvel situado na Rua 02, Quadra

18, Lote 05, Setor Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a Notificação nº 034110, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1408, de 22 de janeiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br) em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

### **EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 030/2026– DPE**

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, ***YOONIL HAN***, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.737.828-\*\* residente e domiciliado na Rua 70A, Setor Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO. Na data de 04/02/2026 em Gurupi- TO foi lavrada à autuação nº 033921, referente ao imóvel situado na Rua 10, Quadra 66, Lote 16, Setor Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a Notificação nº 033787, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1399, de 09 de janeiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio

de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 031/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **COSTA FRANCO PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.508/0001-62 residente e domiciliado na Rua do Parque, Quadra 145, Lote 03, Setor Jardim Atlântico, em Goiânia/GO. Na data de 04/02/2026 em Gurupi- TO foi lavrada à autuação nº 033920, referente ao imóvel situado na Rua G, Quadra 66, Lote 14, Setor Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a Notificação nº 033786, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1403, de 15 de janeiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 032/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **ZENAIDE SILVA LUSTOSA RESPLANDES**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.623.561-\*\* residente e domiciliado na Avenida Guaporé, nº 2461, Setor Novo Horizonte, em Gurupi/TO. Na data de 04/02/2026 em Gurupi- TO foi lavrada à autuação nº 033922, referente ao imóvel situado na Avenida Guaporé, Quadra 05, Lote 14, Setor Guaporé, em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Notificação nº 033855, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1408, de 22 de janeiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

qualsquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a Notificação nº 033786, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1403, de 15 de janeiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 033/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **CASSIA MARIA URZEDO LINS**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.154.101-\*\* residente e domiciliado na Rua F, Quadra 61, Lote 01, Setor Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi/TO. Na data de 29/01/2026 em Gurupi- TO foi lavrada à autuação nº 033885, referente ao imóvel situado na Rua I, Quadra 59, Lote 11, Setor Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Notificação nº 033855, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1408, de 22 de janeiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**

Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

## **EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 034/2026– DPE**

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **CASSIA MARIA URZEDO LINS**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.154.101-\*\* residente e domiciliado na Rua F, Quadra 61, Lote 01, Setor Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi/TO. Na data de 29/01/2026 em Gurupi- TO foi lavrada à autuação nº 033881, referente ao imóvel situado na Rua 07, Quadra 57, Lote 02, Setor Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Notificação nº 033851, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1408, de 22 de janeiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

## **EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 035/2026– DPE**

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **LUCIANA URZEDO BRITO SBROGLIA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.938.361-\*\*, residente e domiciliado na Avenida 05, Quadra 07, Lote 03, nº 306, Setor Loteamento Jardim Tocantins, em Gurupi/TO. Na data de 29/01/2026 em Gurupi- TO foi lavrada à autuação nº 033879, referente ao imóvel situado na Rua 07, Quadra 57, Lote 03, Setor Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja

vista que no endereço informado, não foi possível efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Notificação nº 033862, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1408, de 22 de janeiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

## **EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 036/2026– DPE**

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **LUCIANA URZEDO BRITO SBROGLIA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.938.361-\*\*, residente e domiciliado na Avenida 05, Quadra 07, Lote 03, nº 306, Setor Loteamento Jardim Tocantins, em Gurupi/TO. Na data de 29/01/2026 em Gurupi- TO foi lavrada à autuação nº 033880, referente ao imóvel situado na Rua 07, Quadra 57, Lote 04, Setor Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Notificação nº 033863, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1408, de 22 de janeiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

## **EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 037/2026– DPE**

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, ***RAIMUNDO NONATO SOUSA NUNES***, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.538.251-\*\*, residente e domiciliado na Avenida Maranhão, nº 2340, Setor Centro, em Gurupi/TO. Na data de 29/01/2026 em Gurupi- TO foi lavrada à autuação nº 033882, referente ao imóvel situado na Rua I, Quadra 59, Lote 09, Setor Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Notificação nº033867, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1408, de 22 de janeiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br) em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

***LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES***  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

### **EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 038/2026– DPE**

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, ***SILVIO URZEDO LINS***, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.648.531-\*\*, residente e domiciliado na Avenida Pará, Setor Waldir Lins Continuação, em Gurupi/TO. Na data de 29/01/2026 em Gurupi- TO foi lavrada à autuação nº 033884, referente ao imóvel situado na Rua S-09, Quadra 58, Lote 06, Setor Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Notificação nº033859, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1408, de 22 de janeiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a dis-

posição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br) em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

***LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES***  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 111/2026 – DPE**

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo ***ULISSIMAR ALVES MILHOMEM***, inscrito sob o número do CPF \*\*\*.073.001-\*\*, domiciliado na Rua J, Bairro: Loteamento Malvinas, na data de 04/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033918, referente ao imóvel situado na Rua J, Quadra 24, Lote 23, Setor: Loteamento Malvinas em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br) em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

***LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES***  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 112/2026 – DPE**

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo ***PAULA MENDONÇA LINS***, inscrito sob o número do CPF \*\*\*.145.931-\*\*, domiciliado na Rua 03, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, na data de 03/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033737, referente ao imóvel situado na Av. C, Quadra 64, Lote 20, Setor: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código

de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (Vinte e Quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 114/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **GUSTAVO CARLIN**, inscrito sob o número do CPF \*\*\*.851.371-\*\*, domiciliado na Av. São Paulo, nº 1195, Bairro: Centro, na data de 02/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033735, referente ao imóvel situado na Rua 10, Quadra: 64, Lote 14, Setor: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (Vinte e Quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 113/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **PAULA MENDONÇA LINS**, inscrito sob o número do CPF \*\*\*.145.931-\*\*, domiciliado na Rua 03, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, na data de 03/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033738, referente ao imóvel situado na Rua 03, nº 539, Setor: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (Vinte e Quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **RAIMUNDO NONATO LACERDA**, inscrito sob o número do CPF \*\*\*.872.331-\*\*, domiciliado na Rua D, São Jorge, nº 1641, Bairro: Centro, na data de 30/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035202, referente ao imóvel situado na Rua 14 de novembro, Quadra: 49, Lote 06, Setor: Centro em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código

de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (Vinte e Quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 116/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **GUSTAVO CARLIN**, inscrito sob o número do CPF \*\*\*.851.371-\*\*, domiciliado na Av. São Paulo, nº 1195, Bairro: Centro, na data de 02/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033736, referente ao imóvel situado na Rua 10, Quadra: 64, Lote 13, Setor: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N. º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (Vinte e Quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 117/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ANAIDES FERREIRA ABRÃO**, inscrito sob o número do CPF \*\*\*.790.651-\*\*, domiciliado na Av. Paraíba, esquina com Rua 21, Bairro: Setor União V, na data de 04/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035251, referente ao imóvel situado na Rua70, Quadra:164, Lote 17, Setor: Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N. º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 118/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ANAIDES FERREIRA ABRÃO**, inscrito sob o número do CPF \*\*\*.790.651-\*\*, domiciliado na Av. Paraíba, esquina com Rua 21, Bairro: Setor União V, na data de 04/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035252, referente ao imóvel situado na Rua 70, Quadra:164, Lote 17, Setor: Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 8º inciso I da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO, que determina e proíbe lançar o resultado de varreduras, poeira de tapetes e outros resíduos, inclusive graxos, terras excedentes, entulhos, ou quaisquer objetos de que se queira descartar, nos logradouros públicos e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N. º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (Vinte e Quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do pro-

cesso administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

#### **LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**

Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 119/2026 – DPE**

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **URBANIZADORA E ADM DE IM B VISTA LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ 24.818.866/0001-72, domiciliado na Av. Goiás, nº 2278, Bairro: Centro na data de 04/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034035, referente ao imóvel situado na Rua André Farias dos Santos, Quadra:30, Lote 15, Setor: Alto da Boa Vista em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 8º inciso I da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO, que determina e proíbe lançar o resultado de varreduras, poeira de tapetes e outros resíduos, inclusive graxos, terras excedentes, entulhos, ou quaisquer objetos de que se queira descartar, nos logradouros públicos e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N. º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

#### **LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**

Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 120/2026 – DPE**

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **BRUNO COELHO PARRIÃO**, inscrito sob o número do CPF \*\*\*.255.131-\*\*, domiciliado na Rua André Farias dos Santos, Quadra: 30, Lote: 13, Bairro: Alto da Boa Vista, na data de 04/02/2026 em

Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 034034, referente ao imóvel situado na Rua André Farias dos Santos, Quadra: 30, Lote: 13, Bairro: Alto da Boa Vista em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N. º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

#### **LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**

Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 121/2026 – DPE**

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ELISANGELA AIRES RAMOS**, inscrito sob o número do CPF \*\*\*.202.011-\*\*, domiciliado na Rua 73, Bairro: Parque Nova Fronteira, na data de 04/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033977, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra: 30, Lote: 03, Setor: Waldir Lins em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N. º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO,

CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 122/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ELISANGELA AIRES RAMOS**, inscrito sob o número do CPF \*\*\*.202.011-\*\*, domiciliado na Rua 73, Bairro: Parque Nova Fronteira, na data de 04/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033976, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra: 30, Lote: 04, Setor: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 123/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ 02.740.090/0001-82, domiciliado na Av. Goiás, nº 1765, Bairro: Centro, na data de 05/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033991, referente ao imóvel situado na Rua 45, Quadra: 102, Lote: 32, Setor: Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras,

e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 124/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ 02.740.090/0001-82, domiciliado na Av. Goiás, nº 1765, Bairro: Centro, na data de 05/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033990, referente ao imóvel situado na Rua 45, Quadra: 102, Lote: 33, Setor: Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNA DE BRITO GUIMARÃES**

Diretora de Postura e Edificações

Portaria nº 003/2025

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 125/2026 – DPE**

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ 02.740.090/0001-82, domiciliado na Av. Goiás, nº 1765, Bairro: Centro, na data de 05/02/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 033989, referente ao imóvel situado na Rua 45, Quadra: 102, Lote: 34, Setor: Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNA DE BRITO GUIMARÃES**

Diretora de Postura e Edificações

Portaria nº 003/2025

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 126/2026 – DPE**

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ 02.740.090/0001-82, domiciliado na Av. Goiás, nº 1765, Bairro: Centro, na data de 05/02/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 033992, referente ao imóvel situado na Rua 45, Quadra: 102, Lote: 31, Setor: Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

**LORENNA DE BRITO GUIMARÃES**

Diretora de Postura e Edificações

Portaria nº 003/2025

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 127/2026 – DPE**

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **WAGNER AGUIAR DA SILVA**, inscrito sob o número do CPF \*\*\*.600.811-\*\*, domiciliado na Rua D, Nº 331, Bairro: Centro, na data de 05/02/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 035204, referente ao imóvel situado na Rua C, Quadra: 64, Lote: 1A, Setor: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNA DE BRITO GUIMARÃES**

Diretora de Postura e Edificações

Portaria nº 003/2025

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 128/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **LUCIMAR ALVES DA COSTA**, inscrito sob o número do CPF \*\*\*.580.131-\*\*, domiciliado na Av. Avenida Rio Branco, Nº 2157, Bairro: Centro, na data de 04/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033973, referente ao imóvel situado na Rua B, Quadra: 36, Lote: 01, Setor: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 129/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **CLEONICE BATISTA ARAUJO**, inscrito sob o número do CPF \*\*\*.731.151-\*\*, domiciliado na Rua 20, Quadra 45, Lote 09, Setor União V, na data de 04/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034137, referente ao imóvel situado na Rua 20, Quadra: 45, Lote: 09, Setor: União V em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

cessso administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

**LORENNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 130/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **GCS TRÊS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ 09.432.740.0001-71, domiciliado na Rua SHCN CL BLD Nº21 Sala 203-Asa Norte, Brasília-DF, na data de 04/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034136, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra: 29, Lote 02, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 131/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **EDUARDO URZEDO LINS**, inscrito sob o número do CPF: \*\*\*.095.791-\*\*, domiciliado na Rua B, Bairro: Waldir Lins continuação, em Gurupi-TO, na data de 04/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034135, referente ao imóvel situado na

Rua 04, Quadra: 29, Lote: 03, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 132/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **EDUARDO URZEDO LINS**, inscrito sob o número do CPF: \*\*\*.095.791-\*\*, domiciliado na Rua B, Bairro: Waldir Lins continuação, em Gurupi-TO, na data de 04/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034134, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra: 29, Lote: 04 Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 133/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **EDUARDO URZEDO LINS**, inscrito sob o número do CPF: \*\*\*.095.791-\*\*, domiciliado na Rua B, Bairro: Waldir Lins continuação, em Gurupi-TO, na data de 04/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034133, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra: 29, Lote: 05, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 134/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **EDUARDO URZEDO LINS**, inscrito sob o número do CPF: \*\*\*.095.791-\*\*, domiciliado na Rua B, Bairro: Waldir Lins continuação, em Gurupi-TO, na data de 04/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034132, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra: 29, Lote: 06, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras,

e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**

Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 136/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **JOSÉ LINS NETO**, inscrito sob o número do CPF: \*\*\*.010.486-\*\*, domiciliado na Rua B, Bairro: Waldir Lins continuação, em Gurupi-TO, na data de 04/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033975, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra 29, Lote 07, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir Artigo 34º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**

Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 136/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **LUCIANA URZEDO BRITO SBROGLIA**, inscrito sob o número do CPF: \*\*\*.938.361-\*\*, domiciliado na Avenida 05, Quadra 07, Lote 03, nº 306, Bairro: Loteamento Jardim Tocantins, em Gurupi-TO, na data de 04/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033974, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra 29, Lote 08, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir Artigo 34º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de Fevereiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**

Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

### Secretaria Municipal de Educação

#### PORTRARIA Nº. 51/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

*"Designa servidor para conferência de serviço e atestar documentos, relativo à Ata de Registro de Preço nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 2025008985, Pregão Eletrônico Nº PE/2025.040-SRP-SEMEG, na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTACAO ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GURUPI-TO.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de atesto e realização de pagamento da Nota Fiscal.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor: **FABIO MARQUES DOS SANTOS** para acompanhar recebimento e fiscalização do objeto e atestar Nota Fiscal, referente ao pagamento da Ata de Registro de Preço nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 2025008985, Pregão Eletrônico Nº PE/2025.040-SRP-SEMEG, na forma de REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTACAO ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GURUPI-TO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 05 de fevereiro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS  
Secretário Municipal de Educação  
*Decreto nº 1.640/2024*

#### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº971/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** MARLY DOS SANTOS RIBEIRO  
CPF N.º087.XXX.XXX-86.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de serviços gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contratação realizada em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, com base na Lei Municipal nº 2.392/2018, com suas alterações posteriores pelas Leis nº 2.422/2019 e nº 2.461/2019.

**VIGÊNCIA:** 27/01/2026 a 18/12/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

**LOTAÇÃO:** 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II  
FUNDEB 40% - CONTRATO  
Gurupi/TO, 04/02/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº. 1.640/2024

#### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº972/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** SABRINA LOPES FIGUEIREDO  
CPF N.º093.XXX.XXX-26.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contratação realizada em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, com base na Lei Municipal nº 2.392/2018, com suas alterações posteriores pelas Leis nº 2.422/2019 e nº 2.461/2019.

**VIGÊNCIA:** 29/01/2026 a 18/12/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7763 - 14.2010 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA -FUNDEB

**LOTAÇÃO:** 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO

Gurupi/TO, 04/02/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº. 1.640/2024

#### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº973/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** SILVIA PINHEIRO RIBEIRO  
CPF N.º926.XXX.XXX-04.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de serviços gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contratação realizada em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, com base na Lei Municipal nº 2.392/2018, com suas alterações posteriores pelas Leis nº 2.422/2019 e nº 2.461/2019.

**VIGÊNCIA:** 05/02/2026 a 18/12/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

**LOTAÇÃO:** 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II  
FUNDEB 40% - CONTRATO

Gurupi/TO, 04/02/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº. 1.640/2024

## EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº519/2026

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, *publica RETIFICAÇÃO*, NOME: **VANESSA DOS SANTOS DA COSTA** na publicação DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1419 – QUINTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2026, página 115.

### ONDE SE LÊ:

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

### LEIA-SE:

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de serviços gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº. 1.640/2024

## EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº949/2026

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, *publica RETIFICAÇÃO*, NOME: **VANIA RODRIGUES DO SACRAMENTO** na publicação DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1419 – QUINTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2026, página 211.

### ONDE SE LÊ:

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**LOTAÇÃO:** 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO

### LEIA-SE:

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Normalista, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**LOTAÇÃO:** 14.977 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 60% - CONTRATO.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº. 1.640/2024

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** ADRIANA DE MATTOS FERREIRA DO AMARAL.  
**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.011-53.

**PROCESSO:** 2025006248.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 034969.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 30/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de fevereiro de 2026.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*  
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÕES DE **INSTÂNCIA ÚNICA** proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**Intimado:** ADRIANA DE MATTOS FERREIRA DO AMARAL.  
**CPF/CNPJ/MF:** XXX.XXX.011-53. **Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Rua C 1, nº 117, Parque Residencial Canaã, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000.  
**Processo:** 2025006248. **Data da Decisão:** 30/12/2025.

*Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – multa Formal.*

Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)

**Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

AI Nº 034969	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 802/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 1.278/2025

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

**INTERESSADO:** MANOEL AZEVEDO.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.301-63.

**PROCESSO:** 2025012104.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 032159.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 30/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de fevereiro de 2025.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV

alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**Intimado:** MANOEL AZEVEDO.

**CPF/CNPJ/MF:** XXX.XXX.301-63.

**Inscrição Municipal:**

**Endereço:** Rua H, QD. 67, LT. 11, Setor Loteamento Waldir Lins, Gurupi-TO,  
CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025012104. **Data da Decisão:** 30/12/2025.

<i>Taxas de Fiscalização – multa Formal.</i>			
<i>Auto de Infração</i>	<i>Exigência</i>	<i>Referência</i>	<i>Vlr Originário (R\$)</i>
AI Nº 032159	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 803/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 1.278/2025

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

**INTERESSADO:** SEBASTIÃO LUSTOSA DE ALENCAR.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.631-87.

**PROCESSO:** 2025012100.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 032156.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 30/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de fevereiro de 2025.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÕE(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**Intimado:** SEBARTIÃO LUSTOSA DE ALENCAR.

**CPF/CNPJ/MF:** XXX.XXX.631-87. **Inscrição Municipal:**

**Endereço:** Rua I, QD. 67, LT. 11, Setor Loteamento Waldir Lins, Gurupi-TO,  
CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025012100. **Data da Decisão:** 30/12/2025.

<i>Taxas de Fiscalização – multa Formal.</i>			
<i>Auto de Infração</i>	<i>Exigência</i>	<i>Referência</i>	<i>Vlr Originário (R\$)</i>
AI Nº 032156	Multa Formal	-°-	-°-
<i>Decisão: 805/2025-CCA</i>			
<i>Procedente o Auto de Infração.</i>			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**

Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** LOJA MAÇÔNICA AMOR E JUSTIÇA Nº 2.  
**CNPJ/CPF:** 02.529.015/0001-77.

**PROCESSO:** 2025012160.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 032052.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 30/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2025.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÕE(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**Intimado:** LOJA MAÇÔNICA AMOR E JUSTIÇA Nº 2.

**CPF/CNPJ/MF:** 02.529.015/0001-77.

**Inscrição Municipal:**

**Endereço:** Rua S-05, QD. 24, LT. 01-A, Setor Sol Nascente, Gurupi-TO,  
CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025012160. **Data da Decisão:** 30/12/2025.

<i>Taxas de Fiscalização – multa Formal.</i>			
<i>Auto de Infração</i>	<i>Exigência</i>	<i>Referência</i>	<i>Vlr Originário (R\$)</i>
AI Nº 032052	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 806/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 1.278/2025

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** EDINALVA COUTINHO DA CUNHA.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.281-20.

**PROCESSO:** 2025007694.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 031786.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 30/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2025.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** EDINALVA COUTINHO DA CUNHA.  
**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.281-20. **Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Rua 8, QD. 55, LT. 12, Setor Waldir Lins, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000.  
**Processo:** 2025007694. **Data da Decisão:** 30/12/2025.

<i>Taxas de Fiscalização – multa Formal.</i>			
<i>Auto de Infração</i>	<i>Exigência</i>	<i>Referência</i>	<i>Vlr Originário (R\$)</i>
AI Nº 031786	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 807/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 1.278/2025

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** ARY DEMOSTENES COUTINHO DA CUNHA MONTELO.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.181-87.

**PROCESSO:** 2025011715.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 032016.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 30/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2025.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** ARY DEMOSTENES COUTINHO DA CUNHA MONTELO.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.181-87.

**Inscrição Municipal:**

**Endereço:** Rua 12, QD. 79, LT. 13, Setor Waldir Lins, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025011715. **Data da Decisão:** 31/12/2025.

Decisão: 809/2025-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2026.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** GENTIL DE ARAÚJO GODINHO.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.651-53.

**PROCESSO:** 2025011729.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 032020.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 31/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2025.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

#### Taxas de Fiscalização – multa Formal.

Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI N° 032016	Multa Formal	-º-	-º-

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** GENTIL DE ARAÚJO GODINHO.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.651-53. **Inscrição Municipal:**

**Endereço:** AV. Ceará. Qd. 31, Lt. 02, Setor União III, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025011729. **Data da Decisão:** 31/12/2025.

<i>Taxas de Fiscalização – multa Formal.</i>			
<i>Auto de Infração</i>	<i>Exigência</i>	<i>Referência</i>	<i>Vlr Originário (R\$)</i>
AI Nº 032020	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 810/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2026.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

**INTERESSADO:** FLORISVAL FERREIRA DOS SANTOS.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.761-72.

**PROCESSO:** 2025007676.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 034663.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 31/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2025.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** FLORISVAL FERREIRA DOS SANTOS.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.761-72. **Inscrição Municipal:**

**Endereço:** AV. Presidente Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 750-A, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025007676. **Data da Decisão:** 31/12/2025.

<i>Taxas de Fiscalização – multa Formal.</i>			
<i>Auto de Infração</i>	<i>Exigência</i>	<i>Referência</i>	<i>Vlr Originário (R\$)</i>
AI Nº 034663	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 826/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2026.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** NEURACY PEREIRA DE MATOS.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.801-06.

**PROCESSO:** 2025012229.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 033179.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 31/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2025.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*  
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** NEURACY PEREIRA DE MATOS.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.801-06.

*Inscrição Municipal:*

**Endereço:** AV. B, Qd. 132, Lt.04,Loteamento Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO,  
CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025012229. **Data da Decisão:** 31/12/2025.

<i>Taxas de Fiscalização– multa Formal.</i>			
<i>Auto de Infração</i>	<i>Exigência</i>	<i>Referência</i>	<i>Vlr Originário (R\$)</i>
AI Nº 033179	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 825/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2026.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*  
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 1.278/2025

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** NEURACY PEREIRA DE MATOS.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.801-06.

**PROCESSO:** 2025012183.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 033178.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 31/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2025.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*  
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S)

DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** NEURACY PEREIRA DE MATOS.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.801-06. **Inscrição Municipal:**

**Endereço:** AV. B, Qd. 132, Lt.03, Loteamento Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO,  
CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025012183. **Data da Decisão:** 31/12/2025.

<i>Taxas de Fiscalização– multa Formal.</i>			
<i>Auto de Infração</i>	<i>Exigência</i>	<i>Referência</i>	<i>Vlr Originário (R\$)</i>
AI Nº 033178	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 824/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2026.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** MARIA ANALIA FERREIRA OLIVEIRA.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.891-28.

**PROCESSO:** 2025006210.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 034979.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 31/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2025.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÕE(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** MARIA ANALIA FERREIRA OLIVEIRA.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.891-28. **Inscrição Municipal:**

**Endereço:** Rua C-10, Qd. 18, Lt.38, Parque Residencial Canaã, Gurupi-TO,  
CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025003210. **Data da Decisão:** 31/12/2025.

<i>Taxas de Fiscalização– multa Formal.</i>			
<i>Auto de Infração</i>	<i>Exigência</i>	<i>Referência</i>	<i>Vlr Originário (R\$)</i>
AI Nº 034979	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 823/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 1.278/2025

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** MARIA ANALIA FERREIRA OLIVEIRA.  
**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.891-28.

**PROCESSO:** 2025006227.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 034978 DFPE.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 31/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2025.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado

perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** MARIA ANALIA FERREIRA OLIVEIRA.  
**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.891-28. **Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Rua C-10, Qd. 18, Lt.37, Parque Residencial Canaã, Gurupi-TO,  
CEP: 77.400-000.  
**Processo:** 2025006227. **Data da Decisão:** 31/12/2025.

<i>Taxas de Fiscalização– multa Formal.</i>			
<i>Auto de Infração</i>	<i>Exigência</i>	<i>Referência</i>	<i>Vlr Originário (R\$)</i>
AI Nº 034978	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 822/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 1.278/2025

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** MARIA ANALIA FERREIRA OLIVEIRA.  
**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.891-28.

**PROCESSO:** 2025006209.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 034977.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 31/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2025.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** MARIA ANALIA FERREIRA OLIVEIRA.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.891-28. **Inscrição Municipal:**

**Endereço:** Rua C-10, Qd. 18, Lt.36, Parque Residencial Canaã, Gurupi-TO,  
CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025006209. **Data da Decisão:** 31/12/2025.

<i>Taxas de Fiscalização– multa Formal.</i>			
<i>Auto de Infração</i>	<i>Exigência</i>	<i>Referência</i>	<i>Vlr Originário (R\$)</i>
AI N° 034977	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 821/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 1.278/2025

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

**INTERESSADO:** ROBERIO PONDE AMORIM DE ALMEIDA E OUTRA.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.371-15.

**PROCESSO:** 2025012135.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 033446.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 31/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2025.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** ROBERIO PONDE AMORIM DE ALMEIDA E OUTRA.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.371-15

**Inscrição Municipal:**

**Endereço:** Rua Presidente Castelo Branco, Qd. 222, Lt.07, Centro, Gurupi-TO,  
CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025012135. **Data da Decisão:** 31/12/2025.

<i>Taxas de Fiscalização– multa Formal.</i>			
<i>Auto de Infração</i>	<i>Exigência</i>	<i>Referência</i>	<i>Vlr Originário (R\$)</i>
AI Nº 033446	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 820/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2026.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** ROBERIO PONDE AMORIM DE ALMEIDA E OUTRA.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.371-15.

**PROCESSO:** 2025012202.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 034656.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 31/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2025.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s)

sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** ROBERIO PONDE AMORIM DE ALMEIDA E OUTRA.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.371-15.

**Inscrição Municipal:**

**Endereço:** AV. Território do Amapá, Qd. 222, Lt.13, Centro, Gurupi-TO,  
CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025012202. **Data da Decisão:** 31/12/2025.

<i>Taxas de Fiscalização– multa Formal.</i>			
<i>Auto de Infração</i>	<i>Exigência</i>	<i>Referência</i>	<i>Vlr Originário (R\$)</i>
AI Nº 034656	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 819/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2026.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** NAYADE ALEXANDRA FERNANDES SOARES.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.311-04.

**PROCESSO:** 2025006238.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 034967.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 31/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2025.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** NAYADE ALEXANDRA FERNANDES SOARES.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.311-04.

*Inscrição Municipal:*

**Endereço:** Rua C-09, Qd. 17, Lt.08, Parque Residencial Canaã, Gurupi-TO,  
CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025006238. **Data da Decisão:** 31/12/2025.

<i>Taxas de Fiscalização- multa Formal.</i>			
<i>Auto de Infração</i>	<i>Exigência</i>	<i>Referência</i>	<i>Vlr Originário (R\$)</i>
AI Nº 034967	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 818/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2026.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

**INTERESSADO:** RAPHAELA TEREZA BRIGOLIN GAROFO.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.726-05.

**PROCESSO:** 2025006223.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 034970.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 31/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2025.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** RAPHAELA TEREZA BRIGOLIN GAROFO.  
**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.726-05. **Inscrição Municipal:**

**Endereço:** Rua C-10, Qd. 18, Lt.39, Parque Residencial Canaã, Gurupi-TO,  
 CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025006223. **Data da Decisão:** 31/12/2025.

<i>Taxas de Fiscalização– multa Formal.</i>			
<i>Auto de Infração</i>	<i>Exigência</i>	<i>Referência</i>	<i>Vlr Originário (R\$)</i>
AI N° 034970	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 817/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2026.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*  
 Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
 Decreto: 1.278/2025

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

**INTERESSADO:** AURÍCIO MENDES DOS SANTOS.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.541-14.

**PROCESSO:** 2025006211.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 034968.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIGR.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 31/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2025.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
 Decreto 1.278/2025

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÕE(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIGR), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** AURÍCIO MENDES DOS SANTOS.  
**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.541-14. **Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Rua C-09, Qd. 17, Lt.09, Parque Residencial Canaã, Gurupi-TO,  
 CEP: 77.400-000.  
**Processo:** 2025006211. **Data da Decisão:** 31/12/2025.

<i>Taxas de Fiscalização– multa Formal.</i>			
<i>Auto de Infração</i>	<i>Exigência</i>	<i>Referência</i>	<i>Vlr Originário (R\$)</i>
AI N° 034968	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 816/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2026

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*  
 Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
 Decreto: 1.278/2025

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

## DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** LUNA LIDIA LYRA GINES VIEIRA MENDONÇA.  
**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.001-06.

**PROCESSO:** 20250011815.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 033180.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 31/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2025.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÕE(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** LUNA LIDIA LYRA GINES VIEIRA MENDONÇA.  
**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.001-06. **Inscrição Municipal:**

**Endereço:** AV. B, Qd. 132, Lt.07, Nova Fronteira, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025011815. **Data da Decisão:** 31/12/2025.

*Taxas de Fiscalização– multa Formal.*

Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 033180	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 815/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2026.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** MARCUS JOSE PASSOS.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.181-15.

**PROCESSO:** 2025011812.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 033506.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 31/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2025.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÕE(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das impor-

tâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** MARCUS JOSE PASSOS.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.181-15.

**Inscrição Municipal:**

**Endereço:** Rua N-05, Qd. PMG3, Lt.01, Setor Novo Horizonte, Gurupi-TO,  
CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025011812. **Data da Decisão:** 31/12/2025.

<i>Taxas de Fiscalização– multa Formal.</i>			
<i>Auto de Infração</i>	<i>Exigência</i>	<i>Referência</i>	<i>Vlr Originário (R\$)</i>
AI Nº 033506	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 814/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2026.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

**INTERESSADO:** MAGDA LEÃO BORBA.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.641-49.

**PROCESSO:** 2025011811.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 031730.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 31/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2025.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÕE(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** MAGDA LEÃO BORBA.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.641-49.

**Inscrição Municipal:**

**Endereço:** Rua 52, Qd. 104, Lt.18, Setor Loteamento Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO,  
CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025011811. **Data da Decisão:** 31/12/2025.

<i>Taxas de Fiscalização– multa Formal.</i>			
<i>Auto de Infração</i>	<i>Exigência</i>	<i>Referência</i>	<i>Vlr Originário (R\$)</i>
AI Nº 031730	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 813/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
 Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
 Decreto: 1.278/2025

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** PATRICIA DE MORAIS RUELA E OUTROS.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.483-04.

**PROCESSO:** 2025011739.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 031863.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 31/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2025.

\Ana Kelly de Sousa Cardoso  
 Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
 Decreto 1.278/2025

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** PATRICIA DE MORAIS RUELA E OUTROS.  
**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.483-04. **Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** AV. Bahia, Qd. 9, Lt.19, Setor Leste, Gurupi-TO,  
 CEP: 77.400-000.  
**Processo:** 2025011739. **Data da Decisão:** 31/12/2025.

<i>Taxas de Fiscalização– multa Formal.</i>			
<i>Auto de Infração</i>	<i>Exigência</i>	<i>Referência</i>	<i>Vlr Originário (R\$)</i>
AI Nº 031863	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 812/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
 Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
 Decreto: 1.278/2025

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** LUIZ LORENZETTI RAMOS FILHO.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.331-91.

**PROCESSO:** 2025011807.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 033189.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 31/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2025.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
 Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
 Decreto 1.278/2025

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** LUIZ LORENZETTI RAMOS FILHO.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.331-91. **Inscrição Municipal:**

**Endereço:** Rua 45, Qd. 102, Lt.37, Setor Loteamento Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO,  
CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025011807. **Data da Decisão:** 31/12/2025.

<i>Taxas de Fiscalização – multa Formal.</i>			
<i>Auto de Infração</i>	<i>Exigência</i>	<i>Referência</i>	<i>Vlr Originário (R\$)</i>
AI Nº 033189	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 811/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 1.278/2025

**CONTRATADO:** Leandro Sousa Martins Teixeira CPF: 031.\*\*\*.\*\*\*- 10.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

**VIGÊNCIA:** 02/02/2026 a 02/02/2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7740 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 02 de fevereiro de 2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

**Juliana Passarin**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Decreto 1.598/2024

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025101020001. Pregão Eletrônico nº PE/2025.074-GPI-SEINF. Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ sob o n. 17.590.843/0001-98. Detentora: **R S TORNEADORA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.768.384/0001-13. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE VARRIÇÃO PARA GARI. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes. Gurupi – TO, 05/02/2026

**JULIANA PASSARIN**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Dec. 1.598/2024

## Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

### (\*)PORTARIA Nº 01/2026, DE 04 DE FEVEREIRO 2026

*"Declara Dispensa de Procedimento Licitatório, e dá outras providências".*

## Secretaria Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2026

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade das ações e projetos esportivos e de lazer desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Juventude e Esportes;

**CONSIDERANDO** que a presente dispensa tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, tais como bolas, redes, troféus, medalhas, coletes e demais itens destinados à realização de eventos esportivos, treinamentos, campeonatos e atividades de incentivo ao esporte e lazer no município;

**CONSIDERANDO** que os materiais esportivos são essenciais para o adequado funcionamento das atividades esportivas promovidas pelo Município, contribuindo para o desenvolvimento social, inclusão, promoção da saúde e fortalecimento das políticas públicas voltadas à juventude e ao esporte;

**CONSIDERANDO** que a aquisição visa atender às demandas operacionais da Secretaria, assegurando melhores condições para execução das atividades esportivas e recreativas, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

**CONSIDERANDO** que conforme o Art. 75, caput, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, que: "art.75: É dispensável a licitação [...], para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos na legislação vigente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DISPENSAR o Procedimento Licitatório para Aquisição de materiais esportivos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte do Município de Gurupi/TO, no valor de R\$ 62.725,00 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e CUMPRA-SE.

IRON MARTINS LISBOA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Juventude e Esportes  
Decreto nº. 1.423/2024

#### NOTA EDITORIAL DO DOMG

(\*) REPUBLICADO por ter saído no DOMG Nº 1418, de 04 de fevereiro de 2026, pág. nº 18 , com incorreção no tópico.

#### PORTARIA GAB. SMS Nº 0036/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Designa servidores para acompanhamento técnico da execução do objeto e o acompanhamento do contrato para o atesto de Nota Fiscal".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

**CONSIDERANDO** a realização do Processo Administrativo nº 2025002584, entre a Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Engix Construções E Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 03.422.281/0001-69;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar o objeto e atestar as notas fiscais e relatórios, em observação às disposições nas legislações constantes na referida Ata;

#### RESOLVE:

**I - Designar** a Servidora Adrielle Pereira Camargo da Cunha Matias, matrícula 504858, para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato nº004/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE FUTURA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, REALIZAR OBRA, REFORMA, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, DEMOLIÇÃO, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PEQUENAS REFORMAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS COM INSUMOS DIVERSOS DESCritos PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**, bem como atestar as notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

**II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 23 de janeiro de 2025.

**III -** Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026.

Luana Nunes Garcia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 0933/2023

Secretaria Municipal de Saúde